



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **040587/2020**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00431-00001734/2020-42

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL** inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), e de outro lado, a empresa **VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.675.771/0001-30, com sede na Avenida São Paulo, Qd. 40, Lt. 08, Parque Real Goiânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-095, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 364.462-4 DGP/GO, inscrito sob o CPF nº 808.219.601-72, e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 352.834-6 SPTC/GO, inscrito sob o CPF nº 781.615.331-72, na qualidade de Representantes Legais, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato (36212525), ou até o término da vigência do Contrato nº 040044/2019 (30788900), o que ocorrer primeiro, hipótese em que será prontamente rescindido sem qualquer direito de indenização à contratada, ressalvado o aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão;

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de junho/2022 a maio/2023, no percentual de **3,935830%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

A	Quantidade de Refeições	374.400
---	-------------------------	---------

B	Preço Único por Refeição	R\$ 0,88
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,38
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 0,50
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 329.472,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 142.272,00

{1} [Art. 6º, inc.IV, alínea "c" do Decreto nº 37.708/2016](#)

2.2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 318.240,00 (trezentos e dezoito mil, duzentos e quarenta reais) para **R\$ 329.472,00** (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais). O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais) para **R\$ 142.272,00** (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais).

2.3. Incluir no item 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA o subitem 11.8., em atendimento ao Decreto Distrital nº 45.381, de 02 de janeiro de 2024, tendo a seguinte redação:

"11.8. A Contratada tem a obrigação de atender a todas as condições constantes do Decreto Distrital nº 45.381, de 02 de janeiro de 2024."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **05/03/2024 a 05/03/2025**;

3.2. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem **até 07/05/2023**, conforme data da Proposta (43106002).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 21/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (131191923):

I – Unidade Orçamentária: 17101

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 142.272,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais), e correrá à conta das Notas de Empenho nº 2024NE00153 e 2024NE00152, emitidas em 15/02/2024, evento nº. 400091 e 400092, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pela Contratante:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO

VALENTE

Representante Legal

FREDERICO AUGUSTO DE MORAES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 21/02/2024, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133621364)
verificador= **133621364** código CRC= **F65851F9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Sítio - www.sedes.df.gov.br